



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Circular n.º 13

Informação

Srs. Presidentes das Associações Regionais de Clubes

Srs. Presidentes dos Clubes

Srs. Presidentes das Associações de Agentes Desportivos

Srs. Presidentes das Sociedades de Exploração e de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas

Srs. Árbitros

Srs. Atletas

Srs. Treinadores

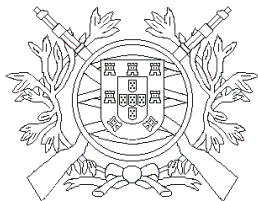
A Direcção da FPT vai aprovar, na reunião do próximo dia 7 de Abril, o Regulamento Eleitoral da FPT.

Tendo em conta que os prazos previstos nos Estatutos para a nomeação e eleição de Delegados, são relativamente curtos, atenta a urgência em dar cumprimento à Lei, entendemos fazer um pequeno guia, para que todos os interessados possam facilmente ter um enquadramento desta matéria.

Nomeação de Delegados

Cada um dos seguintes Membros Ordinários, tem direito a nomear um Delegado à Assembleia Geral da FPT:

- a) As Associações Regionais de Clubes com 5 ou mais Clubes filiados (ARTN e ARTS), num total de 2 Delegados;
- b) Os Clubes e entidades equiparadas, elencados na Lista em anexo, desde o 1º (ST2) ao 50º (Sport Clube Escanchinas), num total de 50 Delegados;
- c) As Associações de Agentes Desportivos (AATD, ANJAT e ANTT), num total de 3 Delegados.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Os Delegados de cada um dos Membros Ordinários supra referidos devem ser nomeados, por escrito, em documento enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no prazo de 7 dias úteis a contar da entrada em vigor do Regulamento Eleitoral.

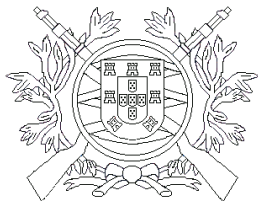
Eleição de Delegados

Têm direito a eleger Delegados à Assembleia Geral, a serem eleitos em Assembleia Eleitoral a realizar na área da sede de cada uma das Associações Regionais de Clubes (AATP, ARTN e ARTS) e da sede da FPT:

- a) Os Clubes e entidades equiparadas, elencados na Lista em anexo, do 51º (Associação JSR – Clube de Tiro) ao último, entre si, 3 Delegados;
- b) As Sociedades de Exploração e de Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas (Fervetur e JSR - Academia Nacional de Tiro), entre si, 1 Delegado;
- c) Os Atletas de tiro desportivo, entre si, 11 Delegados;
- d) Os Árbitros de tiro desportivo, entre si, 5 Delegados;
- e) Os Treinadores de tiro desportivo, entre si, 5 Delegados.

Os candidatos a Delegados dos Clubes referidos em a) e das Sociedades referidas em b), devem ser propostos pelos respectivos Clubes e Sociedades, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da entrada em vigor do Regulamento Eleitoral.

Os candidatos a Delegados dos Atletas de tiro desportivo, dos Árbitros de tiro desportivo e dos Treinadores de tiro desportivo, deverão autopropor-se no prazo de 10 dias úteis, a contar da entrada em vigor do Regulamento Eleitoral, em documento enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Requisitos gerais de elegibilidade dos Delegados

São elegíveis para Delegados à Assembleia Geral da FPT, os cidadãos que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos:

- a) Sejam de nacionalidade portuguesa;
- b) Sejam maiores de idade;
- c) Não tenham sido punidos disciplinarmente no âmbito da FPT;
- d) Não sejam devedores da FPT;
- e) Não tenham sido declarados insolventes;
- f) Não tenham sido punidos por infracções de natureza criminal, contra-ordenacional ou disciplinar, em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena ou do fim do prazo de eventual suspensão da mesma, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
- g) Não tenham sido condenados pela prática de crimes no exercício de cargos dirigentes de federações desportivas, bem como por crimes praticados contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena ou do decurso do prazo da sua eventual suspensão, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.

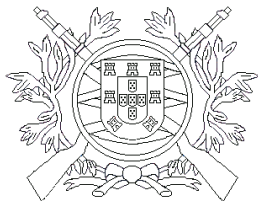
Notas finais:

Cada candidato, apenas se pode candidatar à eleição num dos universos eleitorais.

Cada Delegado apenas pode representar uma entidade ou um grupo de Agentes Desportivos.

Os Delegados nomeados pelos Clubes e pelas Associações de Agentes Desportivos, terão obrigatoriamente que ser sócios do respectivo Clube ou Associação.

Os Delegados nomeados pelas Associações Regionais de Clubes, terão obrigatoriamente que ser sócios de um clube filiado na respectiva Associação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DECRETO DE 14/10/1929
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA (DR 288, DE 11/12/93)

OFICIAL DA ORDEM MILITAR DE CRISTO
MEDALHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E BONS SERVIÇOS

Os Delegados que forem eleitos pelos Agentes Desportivos, terão obrigatoriamente que ser Agentes Desportivos da respectiva categoria.

Os Delegados eleitos pelos Clubes terão que ser sócios de um dos Clubes eleitores.

Não pode ser eleito como Delegado dos Clubes mais de que um sócio de cada Clube eleitor.

30 de Março de 2010

P'la Direcção

Luis Moura

Presidente